LEI MUNICIPAL N°926/2010, DE 04 DE JUNHO DE 2010

AUTORIZA ASSINATURA DE CONVÊNIO DE PARCERIA MÚTUA COM A ECOBRIBADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Convênio de Parceria, sem ônus, com a Ecobrigada – Brigada de Combate a Incêndios nas Matas, CNPJ n° 03.662.929/0001-74, com sede na Rua Matheus Ignachiti n° 34, em Espera Feliz-MG, através de seu representante, Presidente Aldo Luiz Gularte.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ, MG, aos 04 de junho de 2010

ALOÍSIO BARBOSA
Prefeito Municipal